DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026 **Ano XI | Edição nº 1785** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Outros atos oficiais 3
Licitações e Contratos 5
Ratificação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.007, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ECOPONTO DE RESÍDUOS VERDES E DESCARTE SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE DOBRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Ecoponto de Resíduos Verdes e Descarte Sustentável, doravante denominado Ecoponto, com o objetivo de proporcionar local adequado e seguro para o recebimento de resíduos verdes, mediante entrega voluntária de pessoas físicas.

Parágrafo único. O Ecoponto será o espaço público previamente definido pelo Município, destinado exclusivamente à coleta, segregação e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos verdes.

Art. 2º. Serão admitidos no Ecoponto, mediante entrega voluntária e setorizada, os resíduos volumosos como restos de poda de árvores, galhos, folhas e troncos.

Art. 3º. Não será admitido no Ecoponto o descarte dos seguintes resíduos, em qualquer quantidade:

I. Resíduos Sólidos Secos Recicláveis: Papel, papelão, plástico, vidro e metal.

II. Resíduos Volumosos: Móveis inservíveis, colchões, madeiras,

III. Resíduos de Construção Civil e de Demolição (RCC).

IV. Resíduos industriais e Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS).

V. Resíduos domiciliares não inertes e orgânicos, oriundos do preparo de alimentos.

VI. Resíduos perigosos ou tóxicos, incluindo embalagens de solventes, tintas, betume, gesso e outros resíduos poluidores da construção civil.

VII. Resíduos Especiais: Óleo de cozinha usado, eletroeletrônicos e correlatos, pilhas e baterias, lâmpadas e pneus.

Art. 4º. A destinação final dos resíduos depositados no Ecoponto será de responsabilidade do Poder Executivo, que realizará o manejo, transporte e destinação final.

§ 1º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar parcerias, convênios ou concessões com cooperativas, organizações não governamentais ou empresas privadas para a segregação e/ou reciclagem dos materiais.

§ 2º. As entidades que receberem os resíduos para segregação, reprocessamento ou reaproveitamento deverão, obrigatoriamente, apresentar Licença Ambiental válida da atividade realizada, emitido pelo órgão competente, sob pena de descredenciamento e rescisão do convênio.

Art. 5º. Fica instituída a cobrança de multa, além das consequências legais cabíveis, àqueles que forem flagrados despejando quaisquer resíduos verdes em vias públicas, terrenos baldios ou fora dos locais pré-definidos pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A multa será fixada em 10 (dez) UFESP'S e sujeita à regulamentação dos procedimentos de fiscalização pelo Poder Executivo.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, por meio de Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dobrada, 12 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

RELAÇÃO DE INSCRITOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Dobrada/SP por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, torna público a relação de inscritos neste Edital de Chamamento Público n.º 01/2026, operacionalizado pela equipe técnica da Política Nacional Aldir Blanc e publicado no Diário Oficial do Município em 01 de julho de 2026 - Ano XI | Edição nº 1763.

	NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO/AÇÃO CULTURAL	SEGMENTO ARTÍSTICO EM QUE SE ENQUADRA	CATEGORIA
1	LUCIANA ROVERI ROSSETTI DE FREITAS	Cores da Vida – Oficina de Pintura em Tecido	Artesanato	PEQUENO PORTE
2	LUCAS MATHEUS DA SILVA SABIO	Projeto – Oficina Conectando Talentos	Audiovisual	PEQUENO PORTE
3	SANDRA PATRÍCIA BLUMER ROSSINI	Show Adrian e Rian	Música	MÉDIO PORTE
4	DAYNARA CARVALHO SOUSA	Pop Day	Música	MÉDIO PORTE
5	PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO MARQUES	Paty Música ao Vivo	Música	MÉDIO PORTE
6	BENEDITO JOSE FERNANDES	FestViola Amizade – 1º Festival Regional de Viola Caipira de Dobrada	Música	GRANDE PORTE
7	RENATA CANOVA RAMOS	O Quebra-Nozes – Uma Experiência Encantada em Dança	Dança	GRANDE PORTE
8	GABRIELA ROSSETTI DE FREITAS SABIO	Projeto Além do diagnóstico - Cuidar de	Outros	MÉDIO PORTE

		quem cuida!		
9	JOHNNY JOSE PEREIRA NOVAES	Nossa Música na Praça	Música	MÉDIO PORTE
10	CAIO AUGUSTO DONDA RODRIGUES	Caio no Mesmo Lugar	Música	MÉDIO PORTE
11	CARLOS EDUARDO FURTADO	Recicla Orquestra Brasil	Música	GRANDE PORTE
12	JOSE ROMILSON VASCONCELOS DO NASCIMENTO	Associação de Capoeira - Sou eu caboclo	Cultura de Matriz Africana	GRANDE PORTE
13	GERSON CARLOS EDUARDO	Cores da Consciência	Cultura de Matriz Africana	GRANDE PORTE
14	MARIANA ELIZA CIMATTI GERMANO	Espetáculo de Dança "O mundo na ponta dos pés"	Dança	GRANDE PORTE
15	ADAUTO BATISTA	Escola de Samba Unidos dos Cocais	Culturas Tradicionais e Populares	GRANDE PORTE
16	LUCIMARA ROSSINI AMARAL DE OLIVEIRA	EP Lucimara	Música	MÉDIO PORTE
17	DAVI VITOR OTONIEL SALATINO	1º Festival de Música popular: Canta Dobrada	Música	GRANDE PORTE

Dobrada, 11 de agosto de 2026.

Janete Ap. Cedran Ferrari
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Licitações e Contratos

Ratificação

COMUNICADO DE RATIFICAÇAO
DISPENSA Nº 058/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026
RATIFICAÇÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, Inciso VIII e Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, **COMUNICA** que nesta data, ratificou a utilização da Ata de Registro de Preços nº 2026/000017 proveniente do Pregão Eletrônico nº 000003/2026 realizado pelo CONCEN (Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo) em favor da empresa:

CONTRATADA: KENAN MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 21.257.684/0001-81.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos de A - Z, constantes da tabela CMED-Anvisa (câmara de regulação do mercado de medicamentos) para os municípios consorciados ao CONCEN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.340.000,00.

VIGENCIA: 12 meses.

AMPARO LEGAL: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

DOTAÇÃO: Recurso próprio, estadual e federal.

Dobrada/SP, aos 12 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
Prefeito Municipal

.....